



---

## RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 28 de abril de 2025.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos efetuados por determinadas empresas, em relação ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, que objetiva o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.”**

Solicitam esclarecimentos nos termos que seguem:

**QUESTÃO 01:** Durante as férias dos prestadores de serviços de limpeza, mesmo sendo durante o recesso escolar, deverá haver reposição da mão de obra?

**RESPOSTA:** Se as férias dos prestadores de serviços de limpeza coincidirem com as férias escolares (dezembro a janeiro de cada ano), não há nenhuma necessidade de reposição dos servidores. Os itens 5.8.11 e 5.8.12 do Termo de Referência estabelecem o seguinte:

5.8.11. A CONTRATADA deverá organizar o cronograma de férias respeitando o calendário escolar para não deixar as unidades sem atendimento adequado;

5.8.12. O período de férias deve ser calculado e programado dentro do período da 2ª quinzena de Dezembro à 1ª quinzena de Janeiro para não prejudicar a tarefa, observando o seguinte:

a) Na Unidade Escolar – manter ao menos um (01) funcionário, se for requisitado pela Secretaria Municipal de Educação;

a1) Em caso de algumas unidades escolares de Educação Infantil permanecerem com atendimento aos alunos nesse período, a empresa deverá manter funcionários suficientes para a manutenção da rotina de limpeza e higienização.

b) Nos demais departamentos o período de férias pode ser a qualquer tempo, sem causar prejuízo à rotina.

Salientamos que, na hipótese das alíneas “a” e subalínea “a1” do item 5.8.12, como as férias das unidades escolares são coletivas, a hipótese da Secretaria de Educação requisitar funcionário é **altamente remota**, visto que até mesmo os prédios escolares permanecem fechados.

---



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

**QUESTÃO 02:** Caso não seja necessário repor a mão de obra, os pagamentos serão 100% ou descontados os postos não repostos durante as férias?

**RESPOSTA:** Estão previstos pagamentos para 12 meses contínuos junto à contratada, respeitando-se o valor global da contratação.

Atenciosamente,

Ênio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

---